



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP Nº 43/2016

PROGRAMA DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA DA UEPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Chamada Pública da Fundação Araucária 09/2016 - Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada

TORNA PÚBLICO

O processo de inscrição e seleção para o **Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UEPG** em consonância com a Chamada Pública da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), e convida os docentes/pesquisadores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas diferentes Áreas do Conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital dispõe de recursos financeiros da ordem de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), financiados pela Fundação Araucária Chamada Pública 09/2016 - Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada.

3. MODALIDADE DE PROPOSTAS

3.1 Poderão ser submetidas propostas nas seguintes modalidades:

Modalidade A - Proposta a ser coordenada por um Mestre ou Doutor com reconhecida produção científica e/ou tecnológica, destinada a apoiar projeto individual, ou de equipe de pesquisadores, caracterizando-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento.



Modalidade B - Proposta a ser coordenada por um Doutor, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica destinada a apoiar projeto individual, ou de equipe de pesquisadores integrada por pelo menos 3 (três) Doutores, caracterizando-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento.

Modalidade C - Proposta a ser coordenada por um Doutor, bolsista produtividade do CNPq, da Fundação Araucária ou equivalente, destinada a apoiar projeto de grupos consolidados de pesquisa, integrados por pelo menos 3 (três) Doutores com reconhecida produção científica e/ou tecnológica, caracterizando-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento. No caso de equivalência, tal condição será julgada pela comissão de avaliação e não dará direito a recurso.

Os recursos não utilizados em uma Modalidade poderão ser transferidos pela Diretoria de Pesquisa para outra Modalidade.

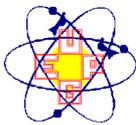
3.2 Modalidades de propostas a se contratar e critérios de distribuição de recursos:

| Modalidade | Titulação | Valor máximo para cada subprojeto | Bolsas |
|-------------------|-----------------------------------|--|---|
| A | Mestrado ou Doutorado | R\$ 12.500,00 | ---- |
| B | Doutorado | R\$ 25.000,00 | ---- |
| C | Doutorado/ Bolsista Produtividade | R\$ 50.000,00 | Até 01(uma) bolsa de IC por 24 meses ou 01 (uma) bolsa técnico por 12 meses |

3.3 Os projetos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, prorrogáveis por no máximo igual período, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

3.4. Requisitos para o Coordenador de subprojeto:

- Ter vínculo formal com a Universidade Estadual de Ponta Grossa/UEPG;
- Possuir no mínimo título de mestre (para as modalidades A) e doutor (para a modalidade B e C);
- Ter currículo atualizado (a partir de 01/01/2016) na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Incluir o nome de bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;



f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do subprojeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3.5 Requisitos para Bolsista IC:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado (a partir de 01/01/2016) na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

3.6 Requisitos para Bolsista Técnico:

- a) Possui curso de graduação completo;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado (a partir de 01/01/2016) na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos deverão ser executados em 24 (vinte e quatro) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital:

- a) Material permanente nacional, equipamentos nacional e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.
- b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- c) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- d) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.



e) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

f) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% - quinze por cento - do valor solicitado).

g) Bolsa de Iniciação Científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades de 20 (vinte) horas semanais;

h) Bolsa-técnico para profissional com ensino superior completo, para exercer atividades envolvendo métodos específicos, 40 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

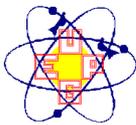
4.3 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. CRONOGRAMA

| | |
|---|---------------------------------------|
| Submissão de propostas* | Até as 17 h de 30 de setembro de 2016 |
| Análise e julgamento | A partir de 01 de outubro de 2016 |
| Divulgação dos resultados | A partir de 07 de novembro de 2016 |
| <i>Interposição de recursos administrativos: Até 02 dias úteis após divulgação dos resultados</i> | |
| <i>Envio eletrônico à PROPESP das Propostas habilitadas até 16 de novembro de 2016</i> | |

* As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da UEPG, à Diretoria de Pesquisa até as 17h (dezessete) de 30 de setembro de 2016. Não serão aceitas outras formas de submissão.



6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos neste Edital é condição imprescindível para a apresentação e convalidação pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG e eventual aprovação e contratação das propostas, pela Fundação Araucária.

6.1. Do Coordenador do Subprojeto:

São elegíveis como proponentes docentes/pesquisadores com experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa, cuja produção acadêmica e científica seja julgada satisfatória pela comissão de avaliação, com base nas informações contidas no respectivo Currículo Lattes, devendo:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) ser residente e domiciliado no Estado do Paraná;
- c) ter currículo atualizado (a partir de 01/01/2016) na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) ter vínculo efetivo/permanente na UEPG;
- e) ser corresponsável e desenvolver projeto de pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital de acordo com a Chamada Pública da FA 09/2016;
- f) apresentar, como Coordenador, apenas 1 (uma) proposta no âmbito desta Chamada, podendo participar da equipe executora em outras propostas submetidas a esta Chamada;
- g) não ter sido contemplado na Chamada da Fundação Araucária - Pesquisa Básica e Aplicada (CP 05/2011);
- h) prover como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas;
- i) ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa, cabendo ao mesmo o envio de informações sempre que solicitado pela PROPESP e pela Fundação Araucária;
- j) ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- k) ser responsável pela seleção e acompanhamento do(s) bolsista(s);
- l) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a PROPESP, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas; no momento da submissão da proposta;
- m) passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* das Instituições partícipes da Chamada 09/2016 da Fundação Araucária;
- n) acompanhar a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à Fundação Araucária e a PROPESP, sempre que solicitado;



o) preservar os dados cadastrais atualizados no Sistema de Submissão de Projetos (SigAraucária) da Fundação Araucária;

p) encaminhar relatório técnico/financeiro parcial a PROPESP decorridos 12 (doze) meses da assinatura do convênio com a Fundação Araucária.

6.2 Da Equipe executora:

- a) poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) os pesquisadores membros da equipe deverão ter seus currículos atualizados (a partir de 01/01/2016) na Plataforma Lattes;
- c) deverão prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do coordenador do subprojeto;
- d) não poderão acumular o recebimento de bolsa da Fundação Araucária ou de outras agências ou entidades brasileiras, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à Fundação Araucária.

6.3 Da proposta:

6.3.1 Deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento.

6.3.2 Deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG.

6.3.3 Apresentar o Cadastro de dados do Projeto (Anexo IC) e Roteiro Descritivo (Anexo IB), informando:

- a) Identificação do projeto indicando: título, área(s) do conhecimento, modalidade da proposta (A, B ou C), nome do coordenador (proponente), instituição e setor/departamento/área de vínculo;
- b) Equipe de pesquisadores (nome, titulação, área de especialização, tempo de dedicação ao projeto [horas por semana]), sigla da instituição de vínculo e link de acesso ao Currículo Lattes;
- c) Infraestrutura e contrapartida disponível (informar a infraestrutura física e a contrapartida disponíveis na instituição, bem como colaborações ou parcerias já estabelecidas, quando houver, para a consecução dos objetivos previstos);
- d) Plano de trabalho contendo:
 - Justificativa da proposta (contextualizar a importância da proposta detalhando os pontos mais importantes, lacunas de conhecimento e/ou problemas para os quais o projeto contribuirá);
 - Histórico do projeto com outras iniciativas (existência de trabalhos similares desenvolvidos ou em andamento, relacionados ao projeto);
 - Objetivos (geral e específicos);
 - Metodologia (descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto, autorizações e permissões de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto);



- Resultados esperados (listar os resultados e benefícios esperados considerando os aspectos social, econômico, ambiental, científico e cultural);
- Plano de informação/divulgação (formas de divulgação dos resultados da pesquisa);
- e) Plano de metas e etapas;
- f) Orçamento do projeto (informar valores solicitados conforme o item 4 do presente Edital).

6.3.4 Informar dados do proponente, conforme roteiro contido no Anexo II.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas à **PROPESP**, via **protocolo geral**, conforme datas constantes do Cronograma (Item 5). As **PROPOSTAS HABILITADAS** serão compiladas e enviadas pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária conforme a Chamada 09/2016, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos).

7.2 As propostas deverão ser submetidas à PROPESP até a data limite de submissão, VIA PROTOCOLO GERAL, não serão aceitas outras formas de submissão.

7.3. A PROPESP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.4 As propostas habilitadas deverão ser encaminhadas à PROPESP - Diretoria de Pesquisa de acordo com o Cronograma (Item 05).

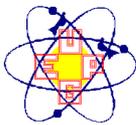
7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador do Subprojeto.

7.6 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta, não cabendo recurso administrativo pelo proponente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental:

As propostas serão analisadas pela Comissão Institucional, composta pelo Coordenador do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada/Diretor de Pesquisa (Profª Drª Maristella Dalla Pria) e pelos seguintes membros: Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Profª Drª Osnara Maria Mongruel Gomes); Diretor de Pós-Graduação (Prof. Dr. Adriel Ferreira da Fonseca) e pelo Coordenador do Complexo de Laboratórios Multiusuários (Prof. Dr. Francisco Carlos Serbena), quanto ao enquadramento às disposições deste Edital.



8.1.1 As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com este Edital serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso.

8.1.2 Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta de subprojeto.

8.1.3 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

8.1.4 O preenchimento inadequado dos itens de custeio e capital no formulário poderá levar à exclusão da proposta do certame.

8.2 Avaliação do mérito e relevância:

Será realizada pela Comissão de Avaliação indicada pela PROPESP, composta por consultores *ad hoc* de Instituições de Ensino Superior sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, participantes da Chamada Pública 09/2016 da FA, que procederão a seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando as informações contidas na documentação. Os critérios de julgamento levarão em conta a relevância do plano de trabalho proposto (40% - Anexo IA e IB) e a qualificação do proponente (60% - Anexo II) e equipe, cujos itens estarão detalhados em formulário próprio a ser utilizado pelas comissões de avaliação e disponíveis nos Anexos IA, IB e II.

8.2.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Avaliação poderá:

- a) recomendar, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) não recomendar

8.2.2 O parecer sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, a comissão emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Ata de Reunião será assinada pelos membros da respectiva Comissão de Avaliação.

8.2.3 As propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação constituirão a demanda qualificada, que será submetida pela Comissão Institucional à Chamada 09/2016 da Fundação Araucária.

8.2.4 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada, que participe como Coordenador ou da equipe executora de algum projeto apresentado ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.



9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Edital PROPESP, no site www.uepg.br, seguindo modelo do Anexo III.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os proponentes poderão ter acesso a informações e o parecer final da sua proposta, resguardados os nomes e a identificação dos membros das Comissões de Avaliação, mediante solicitação por escrito dirigida à PROPESP, no prazo de até 02(dois) dias úteis após divulgação dos resultados no site www.uepg.br. Decorrido este prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

10.1.1 Os pareceres e demais informações deverão ser solicitados VIA protocolo geral.

10.1.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, solicitados por telefone ou após a homologação do resultado final.

10.1.3 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e respectivos processos deverá, obrigatoriamente mencionar: código de identificação (protocolo), nome do coordenador, instituição/campus, modalidade e área do conhecimento.

10.2 Após recebido o parecer, restando fundamentos para apresentação de recurso, este deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis (conforme item 10.1), contados a partir do recebimento das informações enviadas pela PROPESP.

10.2.1 Os recursos poderão ser encaminhados pela PROPESP ao coordenador da Comissão de Avaliação para as devidas providências de análise e resposta.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Para o acompanhamento do projeto o coordenador de subprojeto deverá encaminhar relatório técnico/financeiro parcial a PROPESP decorridos 12 (doze) meses da assinatura do convênio com a Fundação Araucária.

11.2 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

11.3 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.



11.3.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à Diretoria de Pesquisa pelo coordenador, por e-mail, para pesquisa@uepg.br

11.3.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

11.4 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

11.5 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

11.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada/Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.



14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

16.2 O Coordenador do subprojeto deverá comunicar à Diretoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação.

16.3 O Coordenador do projeto deverá comunicar à Fundação Araucária qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para os endereços: propesp@uepg.br ou pesquisa@uepg.br.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2016.

Profª Dra. Osnara Maria Mongruel Gomes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Assinado no Original